



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

INDICAÇÃO

Envio de Projeto de Lei pelo Executivo regulamentando a criação do Conselho Municipal de Inteligência Artificial, Fundo Municipal de Inovação e incentivos à tecnologia.

CONSIDERANDO que a Inteligência Artificial (IA) constitui, no presente e no futuro próximo, o alicerce das principais transformações econômicas, sociais e administrativas nas esferas pública e privada, impondo aos gestores públicos o dever de adaptar a estrutura governamental aos desafios tecnológicos que se avizinham;

CONSIDERANDO que o município de Sorocaba, pela sua vocação industrial, educacional e empreendedora, possui as condições ideais para se tornar um polo estratégico de inovação em Inteligência Artificial, atraindo investimentos, gerando empregos de alta qualificação e posicionando-se como protagonista no cenário nacional da tecnologia;

CONSIDERANDO que a inexistência de uma estrutura normativa e institucional voltada à governança, regulação e fomento da IA gera insegurança jurídica, desincentiva investidores e impede que o potencial tecnológico da cidade seja plenamente explorado;

CONSIDERANDO que o Município possui competência para, no âmbito de sua autonomia, promover políticas públicas de incentivo à inovação, à ciência e à tecnologia, conforme previsto no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, atuando como indutor do progresso e guardião dos direitos fundamentais frente às inovações disruptivas;

CONSIDERANDO que a criação de um Conselho Municipal de Regulação e Desenvolvimento da Inteligência Artificial (CMRDIA) permitirá o acompanhamento técnico, ético e transparente das aplicações de IA no setor público e privado, promovendo um ambiente seguro e confiável para o desenvolvimento dessa tecnologia;

CONSIDERANDO que a instituição de um Fundo Municipal de Inovação Tecnológica (FMIT), com recursos públicos e privados, é medida imprescindível para fomentar startups, centros de pesquisa e iniciativas locais, garantindo a sustentabilidade e o crescimento contínuo do ecossistema de IA em Sorocaba;

CONSIDERANDO que a concessão de incentivos fiscais e administrativos a empresas do setor tecnológico representa não apenas uma estratégia de atração de investimentos, mas





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

uma ação planejada e consciente para transformar Sorocaba em uma cidade inteligente, competitiva e socialmente desenvolvida;

CONSIDERANDO que a desburocratização e a agilidade na concessão de licenças, alvarás e demais permissões administrativas são fatores determinantes para a instalação de novas empresas, impactando positivamente no ambiente de negócios e na geração de riquezas locais;

INDICA a Vossa Excelência que seja enviado a esta Câmara Municipal Projeto de Lei com as seguintes finalidades:

I – Criar o Conselho Municipal de Regulação e Desenvolvimento da Inteligência Artificial (CMRDIA), com composição técnica e atribuições voltadas à normatização, fiscalização e promoção do uso ético e responsável da IA no município;

II – Instituir o Fundo Municipal de Inovação Tecnológica (FMIT), destinado ao financiamento de projetos, pesquisas e soluções em IA, com participação de recursos públicos e privados;

III – Estabelecer incentivos fiscais específicos, como redução do ISSQN e isenção de taxas municipais, para empresas do setor de IA, mediante critérios objetivos e contrapartidas sociais;

IV – Implementar medidas de desburocratização e agilidade administrativa para instalação e funcionamento de empresas de base tecnológica, em especial as voltadas à Inteligência Artificial. LDA

Sorocaba, 28 de abril de 2025.

ÍTALO MOREIRA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003500350034003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 28/04/2025 17:14

Checksum: EDD2F03A55A3FC3821269E6133CB55D91726EBD12238400D7F2F64A869BA43E5

